



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada para fornecer infraestrutura, serviços técnicos e operacionais para realização do **4º Minduri OFF ROAD** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Minduri – MG.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**4º MINDURI OFF ROAD – 11 DE OUTUBRO DE 2025.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | QTD | VLR. UNT                                                                                      | VLR. TOTAL                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, com especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: 04 caixas de sub, com 02 falantes de 18" 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12" 400w rms cada + 2 ti; -01 mesa de no mínimo 24 canais, digital e 8 auxiliares. -potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 12000w para sub; 01 amplificador 5000w para m.graves; 01 amplificador 3000w para agudos; sistema de side com mínimo 2 caixas de sub com falante de 18 e médio agudo com 2 falante de 12 e um ti; 6 direct box -12 pedestais e 12 garras; 18 microfones com fio; -02 microfones sem fio; 2 kit microfone bateria; 01 amplificador bss no mínimo 200w; -01 amplificador guitarra fender com 200w -01 bateria profissional; -04 vias de retorno creem e 8 vias para fone com cabeamento; -: 01 processador digital c/ 2 input e 8 output; 01 | Diaria | 01  | R\$ 3.955,55<br>( três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) | R\$ 3.955,55<br>( três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |                                                                               |                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>equalizador de 31 bandas .-02 multicabo de 12 vias; -sistema de iluminação básico, sendo: 2 strobos de 1000w rgbdmx</p> <p>no mínimo; - 18 par led de 18x18w rgbwa; 01 máquina de fumaça; -08 mooving bean 150w led; mesa para operar o sistema de iluminação, estrutura de alumínio, Q30 ou Q25, linha pesada com 12m Cabeamento necessário. 01 operador técnico responsável para operar as atrações</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |                                                                               |                                                                               |
| 02 | <p>Serviço: Locução ao vivo para o evento · Função: ⌚ Apresentação e condução do evento Chamadas de atrações, avisos e comunicados ⌚ Interação com o público ⌚ Anúncios de patrocinadores ⌚ Cerimonial (abertura, encerramento e homenagens) · Tempo de atuação: ⌚ Cobertura total (durante todo o evento – ex: 6h a 12h por dia) · Perfil do profissional: ⌚ Voz clara, boa dicção e postura comunicativa ⌚ Experiência com eventos culturais, esportivos, feiras ou shows Preferência por locutores com desenvoltura ao microfone e capacidade de improviso · Equipamentos: ⌚ O som será fornecido pela organização ⌚ Locutor pode levar microfone próprio · Estilo de locução: ⌚ Formal, animada, descontraída ou comercial (definir conforme tipo de evento) · Deslocamento: Por conta interessado Preferência por locutores com desenvoltura</p> | Diaria | 01 | R\$ 966,66<br>(novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) | R\$ 966,66<br>(novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |                                                                              |                                                                              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|    | ao microfone e capacidade de improviso.<br>Equipamentos: O som será fornecido pela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |                                                                              |                                                                              |
| 03 | Equipe de apoio 3 (Três) pessoas, sendo homens e mulheres para apoio na organização e segurança do evento, todos deverão estar uniformizados, devendo permanecer no recito da festa no mínimo 2 (duas) horas antes e cobrir todo tempo da realização do evento até o término o show sendo que 10% deverá ser composta por mulheres;                                                                                                                                                                 | Diaria | 01 | R\$ 691,11 (seiscentos e noventa e um reais e onze centavos)                 | R\$ 691,11 (seiscentos e noventa e um reais e onze centavos)                 |
| 04 | Brigadistas 1 (Um) (profissionais atendendo a determinação do Corpo de Bombeiros local, conforme Instrução Técnica que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais e Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais                                                                                                                                                                                   | Diaria | 01 | R\$ 255,55 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) | R\$ 255,55 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) |
| 05 | 04 Profissionais por dia para Realizar a higienização periódica dos sanitários durante todo o evento Limpar e desinfetar vasos sanitários, mictórios, pias, espelhos e pisos; Remover resíduos e substituir sacos de lixo sempre que necessário; Repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido constantemente; Garantir o abastecimento de água nos pontos de lavagem de mãos (quando aplicável); Manter o ambiente livre de mau odor sendo 2 diurno (11h as 19h) e 2 noturno (19h as 03h) | Diaria | 01 | R\$ 1.033,33 (um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)         | R\$ 1.033,33 (um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)         |



**VALOR TOTAL**

R\$ 6,902.20 (SEIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento Minduri Off Road (11/10/2025) justifica-se pela necessidade de estrutura técnica, operacional e logística profissionalizada, indispensável à realização adequada e segura dos eventos.

O referido evento compõem o calendário oficial do município de **Minduri/MG** e têm como objetivos:

**Fomentar o turismo e o comércio local**, atraindo visitantes de várias regiões;

**Promover o esporte, o lazer e a cultura**, integrando a população e valorizando o município;

**Estimular a economia local**, através da movimentação de pousadas, restaurantes, postos de combustível e comércio em geral;

**Fortalecer a imagem do município** como destino para eventos de grande porte, especialmente nas modalidades de esportes off road.

A realização do evento demanda infraestrutura e serviços especializados, como montagem de palco, sonorização profissional, iluminação, segurança, coordenação logística e gestão técnica de grandes públicos — atividades que exigem experiência e capacitação técnica.

A Administração Pública não dispõe de pessoal técnico, equipamentos ou estrutura suficiente para executar diretamente todos os serviços requeridos com a qualidade, segurança e prazos que os eventos exigem.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é fundamental para garantir o sucesso dos eventos, assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, e oferecer ao público uma experiência positiva, reforçando o compromisso do município com o desenvolvimento turístico, cultural e esportivo.



### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** observando as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação. Desta forma, os serviços serão realizados de forma UNIFICADA, Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).

A escolha do critério de menor preço global para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, operacionais e de infraestrutura visa garantir eficiência, economicidade e viabilidade técnica na execução dos dois eventos planejados: 4º Minduri OFF ROAD.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Considerando a natureza integrada do objeto a ser contratado para a realização da **Minduri OFF ROAD** optou-se pelo critério de julgamento do menor preço global , ou seja, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução de todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os itens exigidos no escopo, de forma clara e detalhada, não sendo admitida a apresentação parcial do objeto. O valor global ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisas prévias, cotações e registros de contratações similares. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme os parâmetros definidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a licitante comprovar sua viabilidade por meio de planilhas ou documentação técnica. Esse modelo de julgamento visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa de forma objetiva, eficiente e transparente, favorecendo a



contratação de empresa que atenda integralmente às necessidades do município, com o melhor custo-benefício para a realização dos eventos **MINDURI OFF ROAD.**

#### **5. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:**

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de





recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**5.6.Da Sustentabilidade:**

5.6.1. **Programas de Reciclagem:** Não há necessidades.

5.6.2. **Produtos Ecológicos:** Não há necessidade.

**5.7.Da vedação da utilização de marca ou modelo:**

4.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**5.8.Da exigência de carta de solidariedade**

5.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**5.9.Da Garantia da Contracção**

5.9.1. Não será exigida de execução da contratação para este objeto.

**5.10. Condições e especificações da garantia do serviço.**

5.10.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (código de Defesa do Consumidor CDC).

**5.11.Da vistoria**

5.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

**5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento das festividades no mais até 30 de outubro de 2025.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado quando solicitado, conforme a demonstra na tabela abaixo:

|              | <b>Endereço</b>                             | <b>Local para realização dos serviços</b>    |
|--------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 6.2.<br>Pela | <b>01</b><br>R. Paraná, s/nº - Vila Vassalo | Parque de Exposições Homero Penha de Andrade |

natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma ÚNICA, realizado em 1 (um) único dia na data de 11/10/2025 o **Minduri OFF ROAD**

6.3. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior da primeira execução será de até 10(dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de



qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4. Recebida a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 02 (dois) dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.

6.5. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.6. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da execução uma verificação provisória dos serviços, de forma sumária, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

6.7. A verificação definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após a execução, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação futuras em caso do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

6.8. Combinar o horário para realização do serviço.

6.9. Os serviços a serem executados, deverão ocorrer de forma única em 01 (um) dia, será realizado em forma único como aponta no subitem 6.2

6.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma previamente aprovado pela Secretaria, respeitando os prazos de montagem, realização e desmontagem de cada evento.

6.11. O período estimado de execução compreende o mês de **outubro de 2025**, com destaque para:

- **4º Minduri OFF ROAD:** com data já definida em **11 de outubro de 2025**.

6.12.A montagem da estrutura deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento.

6.13.A desmontagem deverá ser concluída em até 24 horas após o encerramento do evento.

6.14. A empresa deverá manter equipe técnica no local durante todo o período do evento para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas instaladas.

6.15.A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, profissionais, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.16.A contratada será responsável por garantir o **funcionamento contínuo e seguro** de todo o sistema de som, iluminação, palcos, tendas, energia elétrica e demais





estruturas.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1 Executar o Contrato, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, caso não esteja em concordância com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, **obrigado a realizar as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de forma satisfatória, sem nenhum custo adicional para o Município;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 6;

7.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.7.1. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.7.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

7.7.3. O fornecimento/Serviço do objeto, quando não corresponderem às exigências pertinentes ou executar de forma não satisfatória, serão notificados pela má execução/fornecimento, devendo ser corrigido pela Compromissária imediatamente,



independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

7.7.5. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.7.6. O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será até a data final do Contrato firmando com o/a vencedor(a), contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (turismo e Meio ambiente).

7.7.7. A Compromissária será a única responsável por eventuais danos ou acidentes (trabalhista ou rodoviário) a terceiros que forem constatados durante a execução do Contrato;

7.7.8. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões;

7.7.9. A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações, caso seja necessária intervenção jurídica, toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;

7.7.11. Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer durante o fornecimento, a responsabilidade será única e exclusivamente da licitante vencedora;

7.7.12. Manter-se durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.13. A empresa de forma alguma, não pode subcontratar;

7.7.14. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

7.7.15. O retardamento na entrega do objeto/execução de serviços não justificados, considerar-se-á como infração contratual;

7.7.16. A CONTRATADA se responsabilizar: É de total e exclusiva a responsabilidade encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do



CONTRATO, no caso de contratação de pessoal. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

7.7.17. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.7.18. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso para aplicação do objeto como Fiscal do Contrato, será o(a) Senhor(a) **Jusciléia Severo Araújo Ribeiro**.

### **Fiscalização Técnica**

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Porém, para esta contratação não terá um fiscal técnico específico.

### **Fiscalização Administrativa**

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº



11.246, de 2022).

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Para essa contrato não haverá um fiscal específico.

### **Gestor do Contrato**

9.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento do contrato como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, verificar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o melhor resultado pretendido pela Administração Pública, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- b) Coordenar o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- c) Coordenar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Pública;
- g) Coordenar os atos preparatórios das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao



encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

h) Para fins da fiscalização de que trata a alínea anterior, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais nos locais de execução do contrato;

i) Elaborar o relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública, conforme exigência contida na alínea "d" do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

j) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

k) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto neste regulamento; l) Acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 30 deste regulamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 29 Conforme previsão legal contida art. 39 deste regulamento, os fiscais de contratos e seus substitutos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Obs: informações extraídas do Decreto Municipal 3122, 15 de janeiro de 2024.

9.15. Para essa contratação o Servidor que é designado como Gestor do Contrato o Sr.(a)

**Susana Alves Tomáz.**

#### **10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME A UNIDADE 10 E O CÓDIGO 04 (outros serv. de terc. Pessoa Jurídica), QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) — PLANO ANUAL DE





CONTRATAÇÕES 2025 DO DECRETO N.º: 3457 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Deste exercício, na DOTAÇÃO abaixo discriminada: 2.10.01.13.392.010.2.0066– Realização Eventos Culturais e Festas Tradicionais 3.3.90.39. Valor estimado total global é de R\$ R\$ 6,902.20 (SEIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

11.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| NOME DO SERVIDOR: <b>Juscileia Severo Araújo Ribeiro</b> |
|----------------------------------------------------------|

|                     |
|---------------------|
| PORTARIA: 1023/2025 |
|---------------------|

PORTARIA MUNICIPAL De 09 de janeiro de 2025, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| NOME DO SERVIDOR: <b>Susana Alves Tomás</b> |
|---------------------------------------------|

|                    |
|--------------------|
| PORTARIA: 899/2025 |
|--------------------|

11.7. O pagamento da aquisição será realizado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal,



ou através de ordem bancária, **após o recebimento, aceitação e conferência** tanto do serviço prestado quanto da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

11.8.A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

11.9.A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

#### **11.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:**

11.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **11.11. LIQUIDAÇÃO**

11.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

11.11.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12. REAJUSTAMENTO:**

12.1. Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreajustáveis, salvo nos casos dispostos:

- a) A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar esses aumentos. Temos, portanto, uma



alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

b) Para atender ao interesse público, também é possível que os contratos sejam alterados qualitativamente. O objeto contratual não pode ser alterado, entretanto algumas mudanças podem ser realizadas, desde que seja fundamentada.

c) o reajuste será conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 124, inciso II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas cabíveis.

12.2. A necessidade de se realizar alterações quantitativas e qualitativas é percebida durante a execução do contrato. Essa necessidade pode surgir de uma demanda empresarial ou da necessidade pública identificada pelos fiscais de contrato e validada pelo gestor contratual.

12.3. Quaisquer mudanças contratual devem ser provada e fundamentada.

### **13. SANÇÕES:**

13.1. Todas as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme disposição legal contida no § 6º, Inciso II;

13.1.1. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata do item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

13.5. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

13.6. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput* do art. 155, do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **SESSÃO II**

13.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas previstas neste regulamento, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **SESSÃO III**

13.10 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

### **SESSÃO IV**

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput do





art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. CONTROLE DE QUALIDADE DO OBJETO:**

Para garantir que o Minduri OFF ROAD será realizado com segurança, organização e qualidade, serão adotadas medidas de controle e acompanhamento do objeto contratado, desde a fase de montagem até a finalização do evento. A fiscalização será feita por equipe designada pela Administração Municipal, que acompanhará todas as etapas da execução, realizando vistorias técnicas, verificações presenciais e registros fotográficos sempre que necessário. Essa equipe atuará em contato direto com a empresa contratada, a fim de assegurar que todos os serviços sejam executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Entre os pontos que serão observados se destacam:

- Qualidade da estrutura montada (sonorização, iluminação, etc.);
- Pontualidade no cumprimento dos prazos definidos no cronograma de montagem, execução e desmontagem do evento;
- Funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas técnicos durante todo o evento;
- Atuação da equipe de apoio, incluindo limpeza, segurança, brigadistas e operadores técnicos;
- Atendimento aos padrões de segurança e acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Organização geral e cumprimento do plano de execução apresentado pela contratada.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou não conformidades, a contratada será notificada e deverá providenciar a correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. O objetivo é assegurar que o evento ocorra com qualidade e que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, em benefício direto da população e da imagem institucional do município.

#### **15. NORMAS E REGÊNCIA:**



15.1. A presente licitação está enquadrada no art. 28 inciso I e é regida pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

#### **16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:**

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

#### **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da



LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. O Município de Minduri/MG reserva-se no direito de não receber o **objeto** em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, quando se trata no ato de habilitação. Caberá à empresa adjudicatária, no caso dos serviços não apresentar as características citadas acima, não estejam de acordo com as especificações, o serviço deverá ter reforço, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções e punições previstas neste instrumento convocatório.

18.2. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.3. É recomendável a visita ao local do evento para tomar conhecimento da área das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**18.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

18.5. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato, excetuando-se o ISSQN.

18.6. No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de



serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (ART's entre outros).

18.7. Após a celebração do contrato, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que seja provado a existência de motivo justo, caso fortuito ou força maior.

**18.8. As despesas com montagem, alimentação, transportes, carregadores, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.**

**18.10. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLÍCIA MILITAR.**

**18.11. CONFORME POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POSSÍVEIS MARCAS (NA ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA) FORAM MENCIONADAS APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODENDO EM CADA CASO, SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS DE QUALIDADE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.**

**18.12. DO FORO**

18.12.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Minduri, 03 de setembro de 2025.

**Júlio César Moura do Nascimento**

Responsável pela Elaboração do Termo de referencia.

**Susana Alves Tomáz**

Secretária Municipal de Educação e Cultura